PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1407/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1407/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI E A EMPRESA NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.115.980, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 470.427.533-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.768.437/0001-06, sediado(a) na Rua Alagoas, 1149- Pirajá, em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Alberto Alcântara Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 29153- SSP/ PI, e CPF nº 226.228.963-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.1207/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
CNPJ: 19.768.437/0001-06					
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 1149- PIRAJÁ,TERESINA- PI.					
REPRESENTANTE: ANTONIO ALBERTO ALCÂNTARA COSTA					
E-MAIL: delambiental@hotmail.com			**TEL.: (86) 9921-2258/ (86) 9492-0202**		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	3000,00	KG	R$ 2,89	8670,00
2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	60,00	UND	R$ 2,08	124,80
3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G.	1200,00	PAC	R$ 3,77	4524,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	420,00	POTE	R$ 3,02	1268,40
5	AMIDO MILHO 50/200 G	1200,00	PAC	R$ 2,61	3132,00
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	8900,00	KG	R$ 4,00	35600,00
7	AVEIA FLOCOS 12/200 G	310,00	PAC	R$ 3,00	930,00

8	AZEITONA VERDE 24/100 G	90,00	PAC	R$ 2,40	216,00
9	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	6000,00	PAC	R$ 3,00	18000,00
10	BISCOITO MARIA 20/400 G	6000,00	PAC	R$ 3,00	18000,00
11	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	300,00	PAC	R$ 2,82	2538,00
12	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	500,00	PAC	R$ 2,82	1410,00
13	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	900,00	PAC	R$ 2,82	2538,00
14	CAFÉ MOIDO 20/250 G	1500,00	PAC	R$ 3,91	5865,00
15	CALDO CARNE 24/19 G	70,00	PAC	R$ 0,87	60,90
16	CALDO GALINHA 24/19 G	70,00	PAC	R$ 0,87	60,90
17	COCO RALADO 48/100 G	120,00	PAC	R$ 2,30	276,00
18	CONDIMENTO PO 10/100 G	120,00	KG	R$ 1,30	156,00
19	CORANTE PO 10/100 G	120,00	KG	R$ 1,23	147,60
20	CHA SAB DIV 24 UNID	120,00	PAC	R$ 2,88	345,60
22	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	600,00	PAC	R$ 14,04	8424,00
23	ERVILHA 24/200 G	120,00	LT	R$ 2,58	309,60
24	EXTRATO TOMATE 24/320 G	600,00	SCH	R$ 2,04	1224,00
25	FARINHA LACTEA 12/210 G	1200,00	SCH	R$ 3,20	3840,00
26	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	600,00	KG	R$ 3,68	2208,00
27	FARINHA TRIGO 10/1 KG	300,00	KG	R$ 3,96	1188,00
28	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	300,00	KG	R$ 3,96	1188,00
29	FECULA MANDIOCA 20/1KG	1200,00	KG	R$ 4,72	5664,00
30	FEIJAO BRANCO 30/1 KG	1800,00	KG	R$ 6,64	11952,00
31	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	2400,00	KG	R$ 5,95	14280,00
32	FEIJAO PRETO 30/1 KG	600,00	KG	R$ 6,80	4080,00
33	FEIJAO SEMPRE VERDE 30/1 KG	1200,00	KG	R$ 6,14	7368,00
34	FEIJOADA 12/430 G	600,00	LT	R$ 6,14	3684,00
35	FERMENTO PO 12/100 G	300,00	LT	R$ 2,35	705,00
36	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	1200,00	LT	R$ 5,17	6204,00
37	FLOCAO ARROZ 20/500 G	4800,00	APC	R$ 1,68	8064,00
38	FLOCAO MILHO 20/500 G	6000,00	PAC	R$ 1,40	8400,00
39	FLOCOS CEREAIS 12/230 G	120,00	SCH	R$ 3,78	453,60
40	FLOCOS MILHO 30/500 G	1200,00	PAC	R$ 1,51	1812,00

41	GELATINA SAB DIV 50/20 G	600,00	PAC	R$ 1,58	948,00
42	LEITE COCO 24/200 ML	360,00	GF	R$ 1,85	666,00
43	LEITE CONDENSADO 27/395 G	300,00	SCH	R$ 4,11	1233,00
44	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	7500,00	PAC	R$ 5,08	38100,00
45	LEITE PO DESNATADO 50/200 G	500,00	PAC	R$ 5,38	2690,00
46	LEITE UHT INTEGRAL 12/1000 ML	600,00	LT	R$ 4,15	2490,00
47	LEITE UHT DESNATADO 12/1000 ML	600,00	LT	R$ 5,05	3030,00
48	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	3500,00	PAC	R$ 2,64	25080,00
49	MACARRAO LASANHA 10/500 G	200,00	PAC	R$ 4,00	800,00
50	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	1800,00	POTE	R$ 2,64	4752,00
51	MILHO VERDE 24/200 G	600,00	LT	R$ 2,59	1554,00
52	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	300,00	PAC	R$ 2,07	1863,00
53	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	300,00	PAC	R$ 2,80	2520,00
54	MILHO PIPOCA 10/500 G	300,00	PAC	R$ 2,80	2520,00
55	MINGAU SAB DIV 12/230 G	2400,00	PAC	R$ 4,34	10416,00
56	MISTURA PARA BOLO 12/450 G	300,00	PAC	R$ 4,63	1389,00
57	MOLHO TOMATE 24/340 G	1800,00	PAC	R$ 2,31	4158,00
58	OLEO REF SOJA 900 ML	3700,00	GF	R$ 8,41	31117,00
59	SAL REFINADO 30/1 KG	600,00	KG	R$ 0,99	594,00
61	SARDINHA MOLHO 50/130 G	3000,00	LT	R$ 3,23	9690,00
64	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	2400,00	GF	R$ 2,83	6792,00
65	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	3600,00	GF	R$ 2,36	8496,00
68	TEMPERO LIQ 12/500 ML	600,00	GF	R$ 2,73	1638,00
69	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	300,00	GF	R$ 1,71	513,00
70	VINAGRE TINTO 12/500 ML	300,00	GF	R$ 2,83	849,00
71	BEB LACTEA SAB DIV 1000 G	300,00	SCO	R$ 3,43	1029,00

72	CARNE CHARQUE 30/1 KG	300,00	KG	R$ 22,20	6660,00
73	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	1000,00	PAC	R$ 5,87	5870,00
74	CARNE BOVINA 1A	400,00	KG	R$ 32,98	13192,00
75	CARNE BOVINA 2A	400,00	KG	R$ 28,65	11460,00
76	FRANGO CONG INTEIRO	1500,00	KG	R$ 7,74	11610,00
77	FRANGO CONG CORTE DIV	1500,00	KG	R$ 8,78	13170,00
78	LINGUICA CALABRESA	1250,00	KG	R$ 19,75	24687,50
79	LINGUICA TOSCANA	500,00	KG	R$ 18,65	9325,00
80	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	160,00	CRT	R$ 12,75	2040,00
81	POLPA ACEROLA 500 G	450,00	PAC	R$ 2,43	1093,50
82	POLPA CAJA 500 G	450,00	PAC	R$ 4,24	1908,00
83	POLPA CAJU 500 G	450,00	PAC	R$ 2,43	1093,50
84	POLPA GOIABA 500 G	450,00	PAC	R$ 2,32	1044,00
85	POLPA MAMAO 500 G	450,00	PAC	R$ 3,11	1399,50
86	POLPA MANGA 500 G	450,00	PAC	R$ 2,32	1044,00
87	POLPA TAMARINDO 500 G	450,00	PAC	R$ 2,32	1044,00
88	SALSICHA FRANGO	300,00	KG	R$ 5,00	1500,00
89	SALSICHA HOT-DOG	300,00	KG	R$ 5,00	1500,00
90	CARNE SUI CORTE DIV	600,00	KG	R$ 18,90	11340,00
	TOTAL GERAL:				**480.819,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com encerramento em31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 480.819,40 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 12.361.0752.2040.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 122 RECURSOS PNAE;
- 12.365.0752.2055.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 122 RECURSOS PNAE CHECHE;
- 12.361.0752.2036.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 001 RECURSOS PRÓPRIO;
-12.363.0168.2043.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 001 RECURSOS PRÓPRIO - ENS. PROFISS.;
- 12.365.0752.2046.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 001 RECURSOS PRÓPRIO - CRECHE;
-10.122.0006.2136.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 214 – FMS - COVID;
-10.122.0204.2116.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 940 – FMS – COVID APOIO;
-10.301.0204.2065.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 001 RECURSOS PRÓPRIO - FMS;
-10.301.0204.2067.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 214 – FMS CUSTEIO;
-10.301.0204.2065.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 213 RECURSOS ESTADO - FMS;
-10.301.0204.2063.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 290 OUTROS - FMS;
-08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 001 – RECURSOS PRÓPRIO - FMAS;
-08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 311 – RECURSOS - FMAS;
-08.122.0172.2117.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 940 – RECURSOS APOIO - FMAS;
-08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 390 – OUTROS RECURSOS - FMAS;
-04.122.0020.2010.0000 elemento: 3.3.90.30 FR: 001 – RECURSOS PRÓPRIO - ADM;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 14 de julho de 2021

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ALBERTO ALCÂNTARA COSTA
CPF: 226.228.963-87
NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA